

Violência Doméstica: DV / Stalker

A violência doméstica é a violência entre conjuge ou amante, ou entre uma relação íntima, onde uma pessoa sofre lesões corporais ou psicológicas deixando marcas profundas nas vítimas. A violência doméstica não se refere somente as lesões corporais, mas também social e econômica que ameaça o caráter e a segurança das vítimas. Quando o agressor não respeitar a segurança e direito da vítima, para satisfazer as suas vontades, isto será um ato criminoso. Para controlá-lo, foram adaptadas as leis relativas à proteção contra a violência por parte do marido. Foi criada a lei contra a violência a mulher ou a vítima. (lei de defesa a violência doméstica). Também, existe consulta às vítimas da Violência Doméstica.

○ Organizações de Consulta

Quando for vítima ou presenciar um caso de violência a outrem procure o Centro de Ajuda e Aconselhamento sobre Violência Cometida por Cônjuge, a polícia ou outro órgão de consulta mais próximo. No Centro de Ajuda e Aconselhamento sobre Violência Cometida por Cônjuge o atendimento é realizado por atendentes femininas e além de consulta também oferece abrigo à vítima quando necessário.

O Escritório do Gabinete Ministerial instalou o “DV Soudan Plus”, guichê de consulta onde consultores especializados realizam o atendimento. As consultas podem ser feitas por telefone, e-mail e por chat que atende em 10 idiomas.

Há também o guichê de teleatendimento específico para mulheres instalado nas Secretarias Regionais de Justiça chamado “Linha Direta de Direitos da Mulher” (*josei no jinken hotline*).

Mais informações:

Telefone da Delegacia de Polícia para consultas em geral:	#9110 (igual em todo o país)
Telefone da Polícia de Hyogo para casos de violência doméstica e perseguição:	078-371-7830
Sala de Consultas sobre Violência Doméstica de Nishinomiya (Centro de Ajuda e Aconselhamento sobre Violência cometida por Cônjuge):	0798-23-6011
DV Soudan Plus:	0120-279-889
	https://soudanplus.jp/ (Homepage)
Secretaria Regional de Justiça de Kobe “Linha Direta de Direitos da Mulher” (<i>josei no jinken hotline</i>)	0570-070-810

Perseguidor (stalker)

O perseguidor é aquele que sente uma paixão doentia por determinada pessoa e para saciar seu sentimento de rancor por não ser correspondido realiza atos como: “perseguição, emboscada e invasão”, “forçar encontros e relacionamento”, “chamada muda”, etc.

De acordo com a lei que regulamenta os atos de perseguição (Lei de Regulamentação do Stalking) está determinada a punição para o stalking e o apoio às vítimas. Se você foi vítima de stalking ou tenha visto uma pessoa em situação semelhante, entre em contato com a delegacia de polícia ou um posto policial.

Mais informações:

「#9110」 é o telefone para consulta geral da Delegacia de Polícia, válido para o Japão todo.
 Telefone da Polícia de Hyogo para casos de violência doméstica e perseguição: 078-371-7830

※OBS: Procure consultar nos locais citados sempre acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.